

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

#### Despacho n.º 7509/2011

O concurso público de celebração de contratos públicos de aprovisionamento (CPA) para a aquisição de luvas para uso médico publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, em 24 de Junho de 2010 e no *Jornal Oficial da União Europeia (JOUE)*, promovido pela Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), encontra-se concluído.

Por força do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de Outubro, a unidade ministerial de compras assegurada pela ACSS, I. P., é considerada central de compras, sendo que essa função é assegurada pela SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.), por força do protocolo de articulação entre centrais de compras, previsto no n.º 3 do artigo 10.º do citado diploma legal.

A SPMS, E. P. E., tem por missão centralizar, otimizar e racionalizar a aquisição de bens e serviços e disponibilizar serviços de logística, possuindo atribuições em matéria de estratégia de compras, procedimentos pré-contratuais, contratação pública, logística interna, pagamentos e monitorização de desempenho.

Assim, e nos termos conjugados do disposto nos n.ºs 2.º e 3.º do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de Outubro, e no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, determina-se que:

1 — A SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (adiante SPMS, E. P. E.), divulga, através do Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde (Catálogo), no *site* [www.catalogo.min-saude.pt](http://www.catalogo.min-saude.pt), todas as características dos produtos abrangidos por contratos públicos de aprovisionamento (CPA) que estabelecem as condições de fornecimento de luvas para uso médico.

2 — É obrigatória a aquisição ao abrigo dos CPA referidos no número anterior para as instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde, salvo dispensa conferida por despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde.

3 — A aquisição deve ser feita nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, com o respeito do critério do mais baixo preço unitário constante do caderno de encargos.

4 — As condições de fornecimento estabelecidas ao abrigo do CPA devem ser comunicadas à SPMS, E. P. E.

5 — Todas as alterações às condições de aprovisionamento entram em vigor no dia seguinte ao da respectiva autorização pela SPMS, E. P. E., que as publica no Catálogo.

3 de Maio de 2011. — O Secretário de Estado da Saúde, *Oscar Manuel de Oliveira Gaspar*.

204681171

#### Despacho n.º 7510/2011

O concurso público de celebração de contratos públicos de aprovisionamento (CPA) para a aquisição de seringas, agulhas e contentores, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, em 16 de Julho de 2010 e no *Jornal Oficial da União Europeia (JOUE)*, promovido pela Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), encontra-se concluído.

Por força do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de Outubro, a unidade ministerial de compras assegurada pela ACSS, I. P., é considerada central de compras, sendo que essa função é assegurada pela SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.), por força do protocolo de articulação entre centrais de compras, previsto no n.º 3 do artigo 10.º do citado diploma legal.

A SPMS, E. P. E., tem por missão centralizar, otimizar e racionalizar a aquisição de bens e serviços e disponibilizar serviços de logística, possuindo atribuições em matéria de estratégia de compras, procedimentos pré-contratuais, contratação pública, logística interna, pagamentos e monitorização de desempenho.

Assim, e nos termos conjugados do disposto nos n.ºs 2.º e 3.º do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de Outubro, e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, determina-se que:

1 — A SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (adiante SPMS, E. P. E.), divulga, através do Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde (Catálogo), no *site* [www.catalogo.min-saude.pt](http://www.catalogo.min-saude.pt), todas as características dos produtos abrangidos por contratos públicos de aprovisionamento (CPA) que estabelecem as condições de fornecimento de seringas, agulhas e contentores.

2 — É obrigatória a aquisição ao abrigo dos CPA referidos no número anterior para as instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde,

salvo dispensa conferida por despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde.

3 — A aquisição deve ser feita nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, com respeito do critério do mais baixo preço unitário constante do caderno de encargos.

4 — As condições de fornecimento estabelecidas ao abrigo do CPA devem ser comunicadas à SPMS, E. P. E.

5 — Todas as alterações às condições de aprovisionamento entram em vigor no dia seguinte ao da respectiva autorização pela SPMS, E. P. E., que as publica no Catálogo.

3 de Maio de 2011. — O Secretário de Estado da Saúde, *Oscar Manuel de Oliveira Gaspar*.

204681106

### Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

#### Aviso (extracto) n.º 11254/2011

Para conhecimento dos interessados, ao abrigo dos pontos 69, 70 e 71 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal para o preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria de Assistente da Carreira Especial Médica, na área de Medicina Geral e Familiar, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP — ACES da Grande Lisboa VII — Amadora, a que se reporta o Aviso (extracto) n.º 15532/2010, publicado no DR, 2.ª série, n.º 151, de 5 de Agosto, foi homologada, por despacho do Vogal do Conselho Directivo desta ARS, IP, de 2 de Maio de 2011, a lista de classificação final, a saber:

António Carlos Balsa da Silva — 11,30 valores

Da homologação cabe recurso hierárquico a interpor no prazo de 10 dias úteis para S. Ex.ª a Ministra da Saúde, com entrada no Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP

A presente lista encontra-se disponível para consulta na página eletrónica desta ARS Lisboa e Vale do Tejo, IP, ([www.arslvt.min-saude.pt](http://www.arslvt.min-saude.pt)) e afixada no respectivo ACES.

13 de Maio de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo da ARSLVT, IP, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

204684006

### Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

#### Aviso (extracto) n.º 11255/2011

**Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 4 postos de trabalho destinados a trabalhadores médicos, na área de Medicina Geral e Familiar, no âmbito regional do Mapa de Pessoal da ARS Algarve, IP/ACES.**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo deste Instituto, de 11 de Maio de 2011 se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, tendo em vista o preenchimento de 4 postos de trabalho para a categoria de assistente da carreira especial médica, na área de Medicina Geral e Familiar, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da ARS Algarve, I. P., para os ACES Barlavento e Central.

1 — Caracterização do posto de trabalho e perfil de competências: Caracterização do posto de trabalho: Exercício de funções descrito no Artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4 de Agosto, para a carreira especial médica, na área de Medicina Geral e Familiar.

2 — Remuneração: A remuneração será de acordo com, a tabela anexa à Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de Dezembro e conforme as disposições contidas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro.

3 — Locais de trabalho:

ACES Barlavento — 2 postos de trabalho, a serem exercidos nas instalações do ACES Barlavento, na Rua Almirante Pinheiro de Azevedo, 8500-556 Portimão, ou onde decorra o âmbito da sua actividade;

ACES Central — 2 postos de trabalho, a ser exercido nas instalações do ACES Central, Urb. Graça Mira — Lejana de Cima 8000 Faro, ou onde decorra o âmbito da sua actividade;

4 — Legislação aplicável: O presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto, na Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, no Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro e no Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito de recrutamento: Poderão ser candidatos ao presente procedimento concursal, os trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida com a Administração Pública.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — São requisitos gerais de admissão a concurso, os definidos no n.º 58 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — São requisitos especiais de admissão:

- a) Deter o grau de Especialista da Carreira Especial Médica, na área de medicina geral e familiar;
- b) Encontrar-se devidamente inscrito na Ordem dos Médicos;

6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados por tempo indeterminado, na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P. idênticos aos que, para cuja ocupação, se publica o procedimento.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Sr. Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP, podendo ser entregues directamente nas instalações da Administração Regional de Saúde do Algarve, sitas no Largo de S. Pedro, n.º 15, 8000-145 Faro, no período compreendido entre as 9:30 horas e as 12:30 horas e as 14:30 horas e as 17 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de recepção.

7.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, estado, naturalidade, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- b) Pedido para ser admitido ao concurso;
- c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Grau, categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o concorrente se encontra vinculado;
- f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de Especialista em Medicina Geral e Familiar, ou equivalente;
- b) Cinco exemplares do *curriculum vitae*;
- c) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- d) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade de saúde da área de residência;
- e) Certificado do registo criminal;
- f) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos.
- g) Documento comprovativo do tipo do vínculo detido com a Administração Pública, emitido pelo serviço de origem.

7.4 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas c) a f) do ponto anterior pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação pre-

cisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

7.5 — A não apresentação, no prazo de candidatura, dos documentos referidos na alínea a) do ponto 7.3 do presente aviso, implica a não admissão ao mesmo.

7.6 — Os exemplares do *curriculum vitae* a que se alude na alínea b) do ponto 7.3 do presente aviso, podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão a concurso.

7.7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

7.8 — O júri pode exigir aos candidatos, a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

8 — Composição e identificação do Júri O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Manuel Santos Janeiro, Assistente Graduado Sênior Medicina Geral e Familiar do ACES Sotavento, Centro de Saúde de Tavira.

Vogais efectivos:

1.ª Vogal: José António da Costa Matos Ferreira, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar do ACES Sotavento, Centro de Saúde de Tavira.

2.ª Vogal: Fátima Socorro Magno Mendes Teixeira, Assistente de Medicina Geral e Familiar do ACES Sotavento, Centro de Saúde de Tavira.

Vogais suplentes:

1.ª Vogal: Maria José Pereira Salgueiro do Carmo, Assistente Graduada Sênior de Medicina Geral e Familiar do ACES Sotavento, Centro de Saúde de Vila Real de Santo António.

2.ª Vogal: Isa Santos Velez Frazoa Dantas Almeida, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar do ACES Sotavento, Centro de Saúde de Vila Real de Santo António.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

9 — Métodos de Selecção

9.1 — Métodos de selecção — o método de selecção aplicável é a avaliação curricular, nos termos da alínea a) do n.º 62 e dos n.ºs 64 e 66 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.

9.2 — Os parâmetros de avaliação do método de selecção e a respectiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, consta das actas de reunião de Júri do procedimento, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Publicação das listas

10.1 — As listas, de candidatos e de classificação final, serão afixadas nas instalações da ARS Algarve, I. P., sitas no Largo de S. Pedro, n.º 15, 8000-145 Faro.

10.2 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será enviada a todos os candidatos através de ofício registado com aviso de recepção, nos termos do n.º 60.2 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.

10.3 — A lista de classificação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do n.º 71 da mesma Portaria.

11 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Publicitação Nos termos do n.º 7, por remissão do n.º 50, ambos da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, a abertura do concurso é tornada pública mediante aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, e em dois órgãos de comunicação social escrita de expansão nacional, sendo, ainda, publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e na página electrónica deste Instituto ([www.arsalgarve.min-saude.pt](http://www.arsalgarve.min-saude.pt))

13 de Maio de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., Rui Eugénio Ferreira Lourenço.

204683601

#### Edital (extracto) n.º 478/2011

Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro, que aprovou o Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores